



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **SICOOB CREDICARPA 30 ANOS**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.017276/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA. - SICOOB CREDICARPA

Endereço: ARISTIDES DE MELO Número: 135 Bairro: CENTRO Município: CARMO DO PARANAIBA UF: MG

CEP:38840-000

CNPJ/MF nº: 23.949.522/0001-30

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Arapuá/MG Carmo do Paranaíba/MG Rio Paranaíba/MG

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

03/01/2022 a 17/11/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

03/01/2022 a 21/10/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA – SICOOB CREDICARPA, inscrita no CNPJ sob nº 23.949.522/0001-30, localizada Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, em Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para a promoção “SICOOB CREDICARPA 30 ANOS”, a ser realizada no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de novembro de 2022. A campanha tem por objetivo comemorar os 30 anos da cooperativa, bem como fortalecer e estreitar o relacionamento com os associados.

1.2. A promoção será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA – SICOOB CREDICARPA e seus Pontos de Atendimento físicos, nos municípios de Carmo do Paranaíba, Arapuá e Rio Paranaíba, ambas no estado de Minas Gerais e digital, sendo destinada às pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, associados ao SICOOB CREDICARPA, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha os participantes que, além de cumprirem com as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação, estar associado ao SICOOB CREDICARPA, não ter sido desligado (excluído, demitido ou eliminado) da cooperativa durante a campanha.

1.3. No momento da apuração final o associado deverá estar adimplente em todos os produtos contratados na cooperativa, sob pena de exclusão do sorteio.

1.4. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual da seguinte pessoa jurídica: Cooperativa de Crédito Credicarpa LTDA – SICOOB CREDICARPA; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do SICOOB CREDICARPA e das pessoas jurídicas por ela controladas Promoline Campanhas Promocionais (empresa envolvida na realização e execução desta campanha), bem como as outras pessoas jurídicas também envolvidas, e ainda auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.4.1. Não farão jus aos prêmios os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que impedidos sejam segundo titulares.

1.4.2. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

1.5. Para ter direito ao recebimento aos números da sorte para concorrer à premiação prevista nessa promoção, os interessados em participar, deverão manifestar o seu “aceite” e a sua “adesão” aos termos deste Regulamento, por meio de um formulário e um “check box” disponibilizado no site, [www.sicoobcredicarpatriaanos.com.br/](http://www.sicoobcredicarpatriaanos.com.br/) autorizando, conseqüentemente, as Promotoras, a utilizarem os seus dados cadastrados junto ao SICOOB CREDICARPA para fins de controle da participação nessa promoção.

1.5.1. Todavia, excepcionalmente, no caso específico de menores de 18 (dezoito) anos completos, a autorização do uso dos seus dados pessoais para os fins desta promoção, só poderá ser feita por meio de consentimento expresso por um dos pais ou pelo seu responsável legal, mediante termo próprio disponibilizado no hotsite da promoção.

1.6. Ainda sobre o direito de participar desta Promoção, os associados do SICOOB CREDICARPA deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 03/01/2022 e 21/10/2022, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os Produtos Participantes, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

2. Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

2.1. Pessoa Física (PF) e Jurídica (PJ): Conta Capital, Consórcios, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Operação de Crédito, Seguros, Sipag e Cartões Sicoobcard.

2.2. Para cada Produto Participante há regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte.

2.2.1. Terão direito a 01 (um) número da sorte, limitado a 01 (um), cada associação (física /digital) à cooperativa e a cada aporte de capital acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) limitados a 60 (sessenta) números da sorte.

2.2.2. Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada Cota (de todos os segmentos) de consórcios com primeira parcela paga, limitado a 05 (cinco) números da sorte.

2.2.3. Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada incremento de aplicação em RDC (Recibo de Depósito Cooperativo) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitados a 30 (trinta) números da sorte;

2.2.4. Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada incremento de aplicação em LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitados a 30 (trinta) números da sorte;

2.2.5. Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada operação de crédito contratada, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com as submodalidades Bacen (aquisição de bens – outros bens, aquisição de bens – veículos automotores, comercialização e pré-comercialização, crédito pessoal, custeio e pré-custeio, investimento, outros empréstimos e outros financiamentos, exceto as operações de cheque especial, adiantamento a depositante e conta garantida) limitados a 60 (sessenta) números da sorte; e a cada operação de crédito imobiliário contratada no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitados a 05 (cinco) números da sorte. OBS: Para as operações de crédito contratadas, o valor não pode ultrapassar 30% da renda do contratante.

2.2.6. Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada emissão de apólice de seguro de vida (individual, simples, mulher, master) e seguro Prestamista, limitado a 05 (cinco) números da sorte; a cada emissão de apólice Auto, Massificado, Rural, limitados a 10 (dez) números da sorte.

2.2.7. Terão direito a 01 (um) número da sorte a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em venda na SIPAG, limitados a 10 (dez) números da sorte;

2.2.8. Terão direito a 01 (um) número da sorte a cada 05 (cinco) compras aprovadas no débito nos Cartões Sicoobcard, limitados a 20 números da sorte;

2.2.9. Terão direito a 01 (um) número da sorte a cada 05 (cinco) compras aprovadas no crédito nos Cartões Sicoobcard, limitados a 20 números da sorte;

2.3. Para todo o período de participação deverá ser observado o limite de atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua agência de vinculação.

2.4. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

2.4.1. Estar associado ao SICOOB CREDICARPA no momento da apuração;

2.4.2. Estar adimplente em todos os produtos contratados na cooperativa;

2.4.3. No momento da apuração do sorteio, os Números da Sorte serão elegíveis para ganhar os prêmios desde que atendam as regras a seguir de cada produto, conforme o Participante seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sob pena de desclassificação:

#### PRODUTO: CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

Conta Capital: A conta vinculada ao Número da Sorte deve estar ativa;

Consórcios: A cota vinculada ao Número da Sorte deve estar ativa e adimplente;

Recibo de Depósito Cooperativo (RDC): O incremento vinculado ao (s) número (s) da sorte deve ser mantido até o final da campanha;

Obs1: Para efeitos de atribuição dos Números da Sorte, será realizado o controle do saldo da Aplicação RDC mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente no dia anterior à data de início da Campanha, excluindo os rendimentos creditados (apuração inicial de referência no dia 02/01/2022).

Obs2: Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados não serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Números da Sorte.

Letras de Crédito do Agronegócio (LCA): O incremento vinculado ao (s) número (s) da sorte deve ser mantido até o final da campanha;

Obs1: Para efeitos de atribuição dos Números da Sorte, será realizado o controle do saldo da Aplicação LCA mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente no dia anterior à data de início da Campanha, excluindo os rendimentos creditados (apuração inicial de referência no dia 02/01/2022).

Obs2: Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados não serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Números da Sorte.

Operação de Crédito: O contrato de crédito vinculado ao Número da Sorte deve estar adimplente;

Seguros: A apólice vinculada ao Número da Sorte deve estar vigente e adimplente;

Sipag: O CPF/CNPJ vinculado ao Número da Sorte deve estar com o produto ativo;

Cartões Sicoobcard: O cartão vinculado ao Número da Sorte deve estar ativo e adimplente.

2.5. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o Participante que não tenha cumprido todas as condições de participação, será eliminado na apuração final.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1. Nesta campanha serão distribuídos 11 (onze) prêmios no valor total de R\$ 254.716,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), descritos adiante:

3.1.1. 02 (duas) Smart TVs Samsung, 50', UHD, 4K, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada;

3.1.2. 03 (três) Iphones 13, 128 Gb, tela de 6,1, 5G, Câmera 12MP, no valor de R\$ 8.742,00 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais), cada;

3.1.3. 05 (cinco) Motos Honda CG, 160cc, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2022/2022, no valor de R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais), cada, sendo sorteada uma para cada agência (exceto as agências do item "6.3.4." que, para fins de sorteio, concorrerão ao mesmo prêmio), do SICOOB CREDICARPA;

3.1.4. 01 (um) Automóvel Corolla XEI, 2.0, Flex, 16v Automático, 0 Km, na cor sólida, ano/modelo

2022/2022, no valor de R\$ 145.190,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa reais).

RESSALVA: Caso, por qualquer motivo alheio, não for possível a aquisição dos prêmios físicos com as especificações determinadas neste regulamento, a MANDATÁRIA efetuará a entrega através de vales-poupanças, no mesmo valor dos prêmios ofertados, com carência de saque de 30 dias após a data do sorteio. Caso no momento do crédito do vale-poupança, o ganhador não tenha conta poupança no Banco Sicoob ou a conta poupança esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado do sorteio no site da promoção, o prêmio será recolhido à União, conforme legislação vigente. Esclarecemos ainda, que caso isso ocorra, será solicitado autorização da SECAP/ME através de aditamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/11/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/01/2022 09:15 a 21/10/2022 15:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 16/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aristides Ferreira de Melo NÚMERO: 135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Carmo do Paranaíba UF: MG CEP: 38840-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Smart TV Samsung, 50', UHD, 4K	3.500,00	7.000,00	0	4	1
3	Iphone 13, 128 Gb, tela de 6,1, 5G, Câmera 12MP	8.742,00	26.226,00			2
5	Moto Honda CG, 160cc, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2022/2022	15.260,00	76.300,00			3
1	Automóvel Corolla XEI, 2.0, Flex, 16v Automático, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2022/2022	145.190,00	145.190,00			4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	254.716,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

5.1. Serão distribuídos 500.000 (quinhentos mil) números da sorte (elemento sorteável), caracterizando cinco séries datadas de 03/01/2022, e numeradas de 0 a 4 contendo 100.000 elementos sorteáveis cada, e numerados de 00.000 a 99.999. Os números da sorte gerados serão cumulativos e participarão de todos os sorteios.

5.2. Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, conseqüentemente a inclusão de nova série, o pedido será efetuado através de aditamento.

5.3. Do sorteio: o sorteio será realizado no dia 16/11/2022 pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir. Participarão das apurações, todos os números da sorte gerados no sistema até às 17h00 do dia 21/10/2022. Já que os números da sorte serão cumulativos.

5.4. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para todos os sorteios acima, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

• A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma Exemplo de escolha da série a ser utilizada: será a unidade da dezena do 1º prêmio sorteado pela loteria federal, para os números 0 e 1 será utilizada a série 0, para os números 2 e 3 será utilizada a série 1, para os números 4 e 5 será utilizada a série 2, para os números 6 e 7 será utilizada a série 3, para os números 8 e 9 será utilizada a série 4,

- Exemplo da combinação contemplada: Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como início a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19062  
2º prêmio 35785  
3º prêmio 15193  
4º prêmio 25842  
5º prêmio 43970

#### SÉRIE NÚMERO DA SORTE

Prêmio 1 – 3 - 25320 (número direto)

Prêmio 2 – 3 - 25321 (maior mais próximo)

Prêmio 3 - 3 - 25319 (menor mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores.

- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.
- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
- Superiores, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- Inferiores, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada: Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada. Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior.
- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.
- Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída à um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: O sistema fará uma busca randômica e automática da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

6. Primeiro e único sorteio: 16 de novembro de 2022, serão distribuídos 11 (onze) prêmios pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á às 15h00 do dia 17/11/2022, na sede da MANDATÁRIA, localizada na Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais.

6.1. O 1º e o 2º números da sorte apurados darão ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart TV Samsung, 50", UHD, 4K, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada;

6.2. Do 3º ao 5º número da sorte apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Iphone 13, 128 Gb, tela de 6,1", 5G, Câmera 12MP, no valor de R\$ 8.742,00 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais), cada;

6.3. Do 6º ao 10º número da sorte apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG, 160cc, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2022/2022, no valor de R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais), cada, sendo sorteada, uma moto para cada agência (exceto as agências do item "6.3.4." que, para fins de sorteio, concorrerão ao mesmo prêmio), na seguinte ordem:

6.3.1. Agência Matriz: 6º Número da Sorte;

6.3.2. Agência Quintinos: 7º Número da Sorte;

6.3.3. Agência Rio Paranaíba: 8º Número da Sorte;

6.3.4. Agência JK e Agência Digital: 9º Número da Sorte;

6.3.5. Agência Arapuá: 10º Número da Sorte.

\*Exceto as agências do item 6.3.4 que, para fins de sorteio, concorrerão ao mesmo prêmio.

6.4. O 11º número da sorte apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Corolla XEI, 2.0, Flex, 16v Automático, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2022/2022, no valor de R\$ 145.190,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa reais).

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude comprovada, tais como, mas não limitadas à: (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares

e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

4.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CREDICARPA em face do infrator nas esferas penal e civil.

4.3. A verificação dessas situações será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora, pela Agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A divulgação desta Campanha será feita por meio de Internet (Site, E-mail, Facebook, YouTube, Google, hotsite), WhatsApp, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas. O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no site [www.sicobcredicarpatriaanos.com.br/](http://www.sicobcredicarpatriaanos.com.br/), para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Campanha.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

8.1. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue, na sede da MANDATÁRIA e/ou nos Pontos de Atendimento, ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

8.2. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios.

8.3. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

8.4. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

8.5. Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial. Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

8.6. Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela MANDATÁRIA, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Período de participação: das 10h00 do dia 03/01/2022 às 17h00 do dia 21/10/2022, no horário oficial de Brasília.

9.2. Duração da Campanha: 03 de janeiro de 2022 a 16 de novembro de 2022.

9.3. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

9.4. Ao aceitar sua participação nesta campanha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e no site [www.sicobcredicarpatriaanos.com.br/](http://www.sicobcredicarpatriaanos.com.br/) aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

9.5. A empresa Promoline Campanhas Promocionais deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

9.6. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) pelo

SICOOB CREDICARPA, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB CREDICARPA, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

9.7. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

9.8. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

9.9. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos de forma virtual no site [www.sicoobcredicarpatriintaanos.com.br/](http://www.sicoobcredicarpatriintaanos.com.br/), no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência da existência do(s) prêmio(s) tornando-os visíveis.

9.10. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e seus Pontos de Atendimento comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

9.11. O associado reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou de seus Pontos de Atendimento caso não seja sorteado.

9.12. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela MANDATÁRIA e seus Pontos de Atendimento ao associado premiado em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

9.13. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na matriz e nos Pontos de Atendimento em locais visíveis.

9.14. Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da MANDATÁRIA, cujas decisões são soberanas.

9.15. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS - Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Mandatária poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas no item 2.5.1, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

9.15.1. A Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

9.15.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Mandatária, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Mandatária exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.15.3. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Mandatária devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

9.15.4. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

9.15.5. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (I) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (II) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (III) devam ser reveladas

em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (IV) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

9.15.6. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (I) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (II) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

9.15.7. Para saber como o SICOOB CREDICARPA trata os dados pessoais dos associados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em [www.sicoobcredicarpatrintaanos.com.br/](http://www.sicoobcredicarpatrintaanos.com.br/).

9.16. O SICOOB CREDICARPA não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB CREDICARPA em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB CREDICARPA não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

9.17. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos associados/consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

10. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.





Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 28/11/2021 às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FAO.WMZ.EYM